



# **Câmara Municipal de Uberlândia**

Minas Gerais

## **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.995, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO ADOTE UMA PRAÇA OU UM CANTEIRO CENTRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º da Lei Nº 6.417, de 23 de novembro de 1995 que "Dispõe sobre o Projeto `Adote uma Praça ou um Canteiro Central` e dá Outras Providências", passando a vigorar as seguintes redações:

"TORNA OFICIAL O PROJETO `ADOTE UMA PRAÇA, UM CANTEIRO CENTRAL, UMA ÁREA VERDE PÚBLICA`OU CULTIVE JARDINS DE CHUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído oficialmente o Projeto `Adote uma Praça, um Canteiro Central, uma Área Verde Pública ou Cultive Jardins de Chuva`.

§1º Entende-se por Área Verde Pública as definidas no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar 523, de 07 de abril de 2011" (NR)

§2º Entende-se por Jardins de Chuva o cultivo em logradouros públicos, especialmente praças e canteiros, de plantas, flores e árvores que absorvem a água da chuva, reduzindo o risco de alagamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 08 de novembro de 2024.

**LIZA PRADO**  
**Vereadora - CIDADANIA**

## **JUSTIFICATIVA**

Os Jardins de Chuva é um conceito que vem sendo adotado em capitais ou grandes centros, cito por exemplo Goiânia e Belo Horizonte, como um mecanismo de auxiliar na absorção da água da chuva.

Nos últimos anos o clima passou por severas mudanças e o nosso país de um modo geral vem sendo impactado seja por longos tempos de estiagem, ou períodos de chuva intensa.

O desequilíbrio está em evidência e faz necessário adotar todos os recursos disponíveis para diminuir os efeitos para a população.

Chamo a atenção que os jardins de chuva ajudam ainda manter a temperatura mais baixa em suas proximidades, e chama a atenção por sua beleza na prevenção de alagamentos.

Assim, conto com apoio de todos os vereadores e vereadoras para a aprovação desta medida.

Câmara Municipal de Uberlândia, 08 de novembro de 2024.

**LIZA PRADO**

**Vereadora - CIDADANIA**